



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO CURADOR**

RESOLUÇÃO Nº 02/2005

Fixa taxas para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização, em Historiografia e Ensino de História.

O Conselho Curador da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições, e

Tendo em vista a deliberação do plenário, em reunião ordinária realizada no dia 10 de março de 2005 (Processo Nº 23074-022051/04-21),

R E S O L V E

Art. 1º. Fixar a taxa de inscrição de candidatos ao Curso de Especialização em Historiografia e Ensino de História, sob a responsabilidade do Departamento de História e Geografia, do Centro de Humanidades – CH, da UFCG, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

Parágrafo único. O Curso cobrará 16 (dezesesseis) parcelas no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma.

Art. 2º. A carga horária atinente ao curso é de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, distribuída em 09 (nove) disciplinas, além do Trabalho Final, definido como Monografia.

Art. 3º. Serão ofertadas 24 (vinte quatro) vagas, sendo 20 (vinte) pagas e 4 (quatro) gratuitas, de acordo com a Resolução 02/03, do CONSUNI da UFCG.

Art. 4º. O mencionado Curso deve obedecer às normas contidas nas Resoluções de Nº 01/01-CES/CNE, e 56/96 do CONSEPE da UFPB.

Art. 5º. O gerenciamento dos recursos financeiros do Curso será realizado através da FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAÍBA – PaqTcPB.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Curador.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Curador da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 10 de março de 2005.

**MARCOS DE ASSIS PEREIRA
Presidente**